



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.576,66 (Doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas e 00 minutos, do dia 29 de julho de 2025 até as 08 horas e 55 minutos, do dia 04 de agosto de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 09 horas e 00 minutos, do dia 04 de agosto de 2025 até as 15 horas e 00 minutos, do dia 04 de agosto de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2025

Processo Administrativo nº 7.970/2025

Processo de Compra n.º 207/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Compras e Licitações - DECOMLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04 de agosto de 2025.

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09 horas e 00 minutos, do dia 04 de agosto de 2025 até as 15 horas e 00 minutos, do dia 04 de agosto de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência** e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serviços de desinsetização e desratização em 6 prédios da Prefeitura Municipal de São Vicente que serão realizados de forma parcelada no período de 12 meses. Todas as demais especificações e informações se encontram no Termo de Referência em anexo.	Un.	01	12.576,66	12.576,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						12.576,66

Valor total estimado: R\$ 12.576,66 (Doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m): 0020201 | 04.122.0009.2001 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000 ; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao pro-



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

vedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09 horas e 00 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15 horas e 00 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

LOTE 1: 1,00 (um) real.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “*chat*”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de **20% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. **ANEXO I – Documentos de Habilitação**

9.9.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

9.9.3. **ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

9.9.4. **ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;**

São Vicente (SP), 29 de julho de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Souza Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b.3-) certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 7970/25
Fls. 25

TERMO DE REFERÊNCIA nº 025/DAF/SEGES/2025 SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A futura contratação se faz necessária para a exterminação de todo e quaisquer tipos de insetos, pragas e roedores em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em ótimo estado de salubridade e descontaminação, bem como preservar a integridade da saúde e bem-estar dos funcionários e munícipes que frequentam os prédios da Prefeitura Municipal de São Vicente, descritos no item 3 deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando o artigo 12, inciso I do Decreto Municipal Nº 6.375 de 26 de dezembro de 2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada tendo em vista que os valores estimados para a presente contratação se encontram a abaixo dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos imóveis localizados nos endereços abaixo:

Tabela 1 – Local de prestação dos serviços

Metragem Aproximada	Áreas por m²		
	Áreas do Terreno m²	Área Externa/ Verde	Área Construída
Paço Municipal (Rua Frei Gaspar 384)	2.500	699,20	2.932,01
Prédio 2 (Rua Padre Anchieta, 115)	490,88	–	7.340,43



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Proc.	7940/25
Fls.	26

Complexo Administrativo Municipal 2 (Praça da Bandeira, 15).	392	-	1.893,96
Arquivo Geral (Av. Antonio Emmerich, 645)	953,55	-	1.218,39
Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos (Av. Mota Lima, 45)	420	-	612
Depósito de Bens Inservíveis (Av. Antonio Emmerich, 1682)	981	-	1.137,27
TOTAL EM M²	4.540	699,20	14.279,17

3.2. Os serviços deverão ser executados nas áreas internas e externas das unidades abrangendo salas, refeitórios, copa, almoxarifado, recepção, banheiros e especificamente no Paço Municipal, jardins e corredores internos e área externa de entrada.

3.3. Em decorrência de fato superveniente a contratante pode determinar a modificação dos locais de execução dos serviços dentro do município de São Vicente. Essa modificação deve respeitar a essência do objeto do contrato, caracterizada no projeto básico ou no presente termo de referência a que se reporta o edital, ou seja, não se admite a transfiguração do objeto e das obrigações inicialmente contratadas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, lacraias, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública.
- 4.2. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- 4.3. Para cada serviço executado, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Proc.	7970/25
Fls.	27

nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.

- 4.4. Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.
- 4.5. O agendamento para a execução do serviço deverá ser feito junto à Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial – DIAP/SEGES.
 - 4.5.1. Telefone para contato: (13) 3579-1314.
 - 4.5.2. E-mail para contato: diapseges@saovicente.sp.gov.br
- 4.6. As aplicações para a desinsetização serão executadas com diversas metodologias, que serão escolhidas de acordo com cada tipo de ambiente e praga a ser tratada, conforme especificado abaixo:
 - 4.6.1. Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;
 - 4.6.2. Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;
 - 4.6.3. “Fog” ou Termonebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o vôo;
 - 4.6.4. Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 11.111-1
Fls. 28



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- 4.6.5. Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;
- 4.6.6. pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, e toda a área a ser combatida e controlada;
- 4.7. A Desratização é o método usado para eliminar ratos e roedores urbanos utilizando raticidas e armadilhas mecânicas, químicas e biológicas;
 - 4.7.1. A desratização deverá ser feita através de produtos químicos variados de acordo com as necessidades, locais e tipo de roedor;
 - 4.7.2. Deverão ser utilizadas iscas raticidas e parafinadas de pronto uso;
 - 4.7.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;
 - 4.7.4. Por orientação da Vigilância Sanitária, o uso das iscas raticidas parafinados de pronto uso, devem ser utilizadas somente com uso de caixas porta iscas com tampo que devem ser lacradas evitando contato das crianças com o produto (fixados).
 - 4.7.5. No caso do uso do pó de contato deve ser utilizado somente em locais que não tenham circulação de pessoas, longe de contato com as crianças.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A proponente poderá agendar visita técnica para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, bem como coletar demais informações que julgar necessário para a elaboração da proposta comercial e cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.2. As visitas deverão ser agendadas por meio do endereço eletrônico diapseges@saovicente.sp.gov.br, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 8:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.	4970/25
Fls.	29



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- 5.3. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 5.4. A proponente que optar por não realizar a visita técnica prevista neste item, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento sobre as condições locais e demais informações necessárias para a execução do objeto, após eventual celebração contratual.

6. DA PERIODICIDADE

- 6.1. A execução dos serviços de desinsetização deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 6.1.1. A primeira aplicação até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato;
 - 6.1.2. As próximas aplicações deverão ocorrer a cada quadrimestre, contados da data da última aplicação, em dias úteis ou não, com prévio agendamento junto à unidade gestora do contrato, mediante acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, totalizando 03(três) aplicações ao ano e eventuais reforços durante a vigência do Contrato;
- 6.2. A execução dos serviços de desratização deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 6.2.1. A primeira aplicação até 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato;
 - 6.2.2. A próxima aplicação deverá ocorrer no próximo semestre, contando 6(seis) meses da primeira aplicação, em dias úteis ou não, com prévio agendamento junto à unidade gestora do contrato, mediante acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, totalizando 02(duas) aplicações ao ano e eventuais reforços durante a vigência do Contrato;

7. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, desde



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Proc.	4970/25
Fis.	30

que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

- 7.2. Poderá ser substituído o instrumento contratual específico por Autorização de Serviço – AS, não afastando a obrigação desta Prefeitura de informar ao contratado sobre as regras e condições gerais da contratação, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 6397/2024.
- 7.3. A CONTRATADA será sujeita à fiscalização no ato da execução do serviço, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não atestar em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias corridos após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade do processo seletivo realizado, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 8.2. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 8.3. Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Proc. 7970/25
Fls. 31

Tabela 2 – Informações da dotação orçamentária a ser empenhada

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
76	04.122.0009.2001 – Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Tesouro

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços no prazo e no horário devidamente agendado pelo fiscal do contrato nos locais indicados neste Termo de Referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos do Edital e da proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo ser os serviços e materiais utilizados comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT;
- 10.2. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 10.3. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 10.5. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 10.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévio consentimento por escrito da Administração;
- 10.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer prejuízo referente a danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da contratada;
- 10.8. A Contratada deverá apresentar a especificação dos materiais, a discriminação dos equipamentos e a relação da equipe que executará os



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Proc. 4970/25
Fls. 32

serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela Contratante;

- 10.9. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, antes do início da execução dos serviços, caso seja necessário;
- 10.10. Após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;
- 10.11. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à permanência dos servidores no momento da aplicação;
- 10.12. A Contratada será responsável pelo transporte de todo o material e mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- 10.13. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- 10.14. A contratada deverá informar por escrito qual produto químico está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar danos na saúde de servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.
- 10.15. Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 7970/25
Fls. 34



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 025/DAF/SEGES/2025

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- 12.3. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 12.4. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os fornecimentos e serviços associados deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de esclarecimentos deverá ser feita de forma fundamentada, para análise pela CONTRATANTE;
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 12.6. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CAMILA DE JESUS G. E SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAF/SEGES

VINICIUS GOMES AVELAR
COORDENADOR
DAF/SEGES

ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE GESTÃO



PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

0^a VIa -



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Execução de Serviço

AS 000000/0000 - Emissão: 00/00/0000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA